**PROCESSO SELETIVO 004/2018**

**EDITAL 001/2018**

**ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO JUNTO AO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – ESTADO DO PARANÁ.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA torna público, para conhecimento dos interessados, a **ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO 004/2018,** para o preenchimento de 14 (quatorze) vagas de estágio não obrigatório, e cadastro de reserva, destinado a estudantes regularmente matriculados em Instituições de Ensino de Educação Superior (Graduação em cursos de Administração (Bacharel), Pedagogia (licenciatura Plena), superior de Tecnologia em Secretariado, curso Técnico em Enfermagem, e superior em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Pós graduação em áreas afins dos cursos citados), que será realizado por intermédio do **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES–CIN ESTÁGIOS**, junto à Comissão do Processo Seletivo do Município de Mangueirinha instituída pela Portaria N° 024/2018, na forma da Lei Federal nº 11.788/2008.

O Processo seletivo será composto das seguintes fases:

|  |  |
| --- | --- |
| **FASES** | **PERÍODO** |
| Inscrições  | 13 a 21 de agosto de 2018 |
| Publicação Homologação Preliminar das Inscrições | 23 de agosto de 2018 |
| Interposição de Recurso das Inscrições | 24 de agosto de 2018 |
| Publicação dos Recursos Deferidos e Indeferidos referente às Inscrições | 27 de agosto de 2018 |
| Homologação Final das Inscrições  | 28 de agosto de 2018 |
| Publicação da Classificação Preliminar | 29 de agosto de 2018 |
| Interposição de Recurso da Classificação Preliminar | 30 de agosto de 2018 |
| Publicação dos Recursos Deferidos e Indeferidos referente à Classificação Preliminar | 31 de agosto de 2018 |
| Publicação da Classificação Final  | 03 de setembro de 2018 |
| Contratação  | 04 de setembro de 2018 |

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Processo Seletivo é regido por este Edital e às leis que se referem ao presente certame, o qual será promovido pela Prefeitura Municipal de Mangueirinha e executado pelo Centro de Integração de Estudante – CIN Estágios.

1.2 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas existentes e à formação de cadastro reserva de estagiários para atender às demandas das Secretarias Municipais de Mangueirinha.

1.3 O Processo Seletivo consistirá em Prova de Títulos referentes à Escolaridade e Aperfeiçoamento Profissional.

1.4 As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Banca Examinadora o direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

1.5 Não poderá ingressar no estágio o estudante que tiver concluído curso ou com data de conclusão de curso prevista por período inferior a 06 (seis) meses, no momento da assinatura do termo de compromisso de estágio.

1.6 A participação dos candidatos neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Município, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

1.7 Quando constatada qualquer irregularidade quanto à informação prestada pelo inscrito, a qualquer tempo, o mesmo será automaticamente excluído do processo seletivo.

**2. DAS VAGAS**

**2.1 DAS VAGAS OFERTADAS**

|  |  |
| --- | --- |
| **CURSO** | **Nº de VAGAS** |
| Bacharel em Administração | 01 |
| Análise e Desenvolvimento de Sistemas | 01 |
| Pedagogia (licenciatura Plena) | 10 |
| Tecnologia em Secretariado | 01 |
| Técnico em Enfermagem | 01 |

**3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

3.1 Aos candidatos participantes na qualidade de pessoas com necessidades especiais, de acordo com a Lei nº 11.788, será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas.

3.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais deverá, no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais e, posteriormente, se convocado, submeter-se à perícia Médica a ser determinada pelo Município de Mangueirinha, que opinará conclusivamente sobre a sua qualificação e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a necessidade especial da qual é portador realmente o habilita a ocupar uma das vagas reservadas (Constituição Federal, art. 37, VIII).

3.3 No ato da inscrição o candidato deverá entregar junto aos outros documentos solicitados neste certame o laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como sua provável causa.

3.3.1 O laudo médico que se refere o item 2.3 deverá ser expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições.

3.4 Os portadores de necessidades especiais participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.5 O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de necessidade especial, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em relação de classificação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3.6 As vagas destinadas a portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.7 O candidato deve entregar declaração conforme modelo de declaração constante no Anexo I deste Edital.

**4. DAS VAGAS RESERVADAS A AUTODECLARANTES AFRODESCENDENTES**

4.1 Aos candidatos participantes na qualidade de afrodescendente será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas.

4.2 As vagas destinadas a afro descendentes que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se auto declararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.4 Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este item, será o candidato eliminado do concurso, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.5 A auto declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

4.6 O candidato deve entregar declaração conforme modelo de declaração constante no Anexo II deste Edital.

**5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato a estágio deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este e pelas legislações competentes, sendo que uma vez efetuada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

5.2 A inscrição deverá ser efetuada entre os dias 13 a 21 de agosto 2018, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, Localizado na Praça Francisco Assis Reis, 1060, Centro, com horário de atendimento das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

5.3 Documentos para Inscrição:

5.3.1 Cópia frente e verso do Registro Geral (R.G./Documento de Identidade);

5.3.2 Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5.3.3 Declaração Original de Matrícula da Instituição de Ensino Superior, a qual deve constar o período em que o aluno está matriculado atualmente e ainda o tempo/período total do curso;

5.3.4 Cópia de Comprovante de Residência;

5.3.5 Cópia de Histórico Escolar Completo e Fundamentado, com a identificação do Candidato neste documento.

5.3.6 Cópia de certificados de conclusão de cursos cuja carga horária seja igual ou superior a 20 horas.

5.4 O aluno que se candidatar às vagas deste certame deverá estar devidamente matriculado no presente ano e frequentando efetivamente o curso.

5.5 A Declaração de Matrícula deverá ser emitida a partir de agosto de 2018, ou seja, constar data a partir de 1° de agosto de 2018.

5.6 Os alunos que estejam no presente ano, 2018, matriculados no primeiro período/semestre do Curso Superior (Graduação) deverão apresentar histórico escolar do último ano do Ensino Médio, uma vez que não há possibilidade de avaliação de histórico escolar referente à Graduação.

5.7 Os alunos que estejam no presente ano, 2018, matriculados no primeiro período/semestre de Pós-Graduação deverão apresentar histórico escolar do último período/semestre da Graduação, uma vez que não há possibilidade de avaliação de histórico escolar referente à Pós-Graduação.

5.8 As informações a que se referem os itens 5.6 e 5.7 pautam-se nos princípios constitucionais expressos e implícitos impostos à administração pública direta e indireta.

5.9 Para inscrição de alunos matriculados em Cursos Superiores classificados na área da Saúde, conforme regulamentações do MEC serão aceitos apenas os candidatos que estiverem cursando a partir do 5º período/semestre ou 3º ano da Graduação.

5.9 Em caso de candidato estrangeiro deverão ser observados o prazo do visto temporário de estudante e ainda a Legislação aplicável.

5.10 Será aceita inscrição por procuração a qual exige a constituição formal de procurador com poderes específicos, em documento com fé pública.

**6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1 A avaliação dos conhecimentos do aluno será por meio da média aritmética obtida pelo candidato no último período (ano ou semestre) cursado em sua respectiva instituição de ensino.

6.1.1 Para efeito de cálculo da média serão consideradas as notas referentes a todas as disciplinas, as quais o aluno estava como matriculado no último período (ano ou semestre), considera-se, portanto, também as disciplinas as quais o aluno houveram reprovações e condicionados aos exames finais.

6.2 Todos os candidatos serão avaliados/classificados de acordo com a média aritmética obtida, não havendo diferenciação e/ou discriminação dos candidatos por estarem em período/semestre recente ou avançado do curso, pautando-se nos princípios constitucionais expressos e implícitos impostos à administração pública direta e indireta.

6.3 Aos estudantes sujeitos à avaliação por conceito serão utilizadas as seguintes tabelas de conversão para atribuição da nota de classificação, nos seus respectivos casos:

|  |  |
| --- | --- |
| **CONCEITO POR DISCIPLINA** | **MÉDIA A SER INCLUÍDA POR DISCIPLINA** |
| EXCELENTE | 9,50 |
| MUITO BOM | 8,40 |
| BOM | 7,40 |
| SUFICIENTE | 6,40 |
| INSUFICIENTE | 2,90 |

|  |  |
| --- | --- |
| **CONCEITO POR DISCIPLINA** | **MÉDIA A SER INCLUÍDA POR DISCIPLINA** |
| A | 9,50 |
| B | 7,40 |
| C | 2,90 |

6.4 A cada certificado de conclusão de curso, com carga horária igual ou superior a 20 horas apresentado pelo aluno no ato de inscrição terá um adicional de **0,3 pontos** na sua pontuação.

6.4 Os candidatos serão classificados de acordo com as médias em ordem decrescente da pontuação final.

**7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

7.1 Em caso de empate no resultado terá preferência, para efeito de classificação, o candidato que tiver:

a) cursando o período letivo mais avançado; e, persistindo o empate:

b) o de maior idade.

**8. DOS RECURSOS**

Serão admitidos recursos a serem interpostos respeitados os prazos referidos no Cronograma, constante no Anexo III deste edital.

8.1 Caberão recursos somente dos itens abaixo:

a) da divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições;

b) da divulgação do Resultado/Classificação Preliminar.

8.2 Não será admitido em hipótese alguma recurso interposto por outra pessoa que não seja o candidato inscrito neste processo seletivo.

8.3 Para recorrer, o candidato deverá interpor recurso junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Mangueirinha, e, utilizar o modelo que consta no Anexo III deste Edital.

8.4 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado.

8.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

8.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato interposto ao Resultado Preliminar.

8.7 Admitir-se-á recurso por candidato interposto ao Resultado Preliminar somente se o mesmo for referente à classificação do candidato que está interpondo o respectivo recurso.

8.8 Em hipótese alguma serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, Aviso de Recebimento (AR), telegrama, fac-símile, telex, via SAC, via telefone, ou ainda através de solicitações aos funcionários da Prefeitura de Mangueirinha ou outro meio que não seja o estabelecido neste edital.

8.9 Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:

8.9.1 Em desacordo com as especificações contidas neste Documento;

8.9.2 Fora do prazo estabelecido;

8.9.3 Sem fundamentação lógica e consistente;

8.9.4 Com argumentação idêntica a outros recursos;

8.9.5 Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso da Homologação Final das Inscrições ou recurso da Homologação da Classificação Final.

8.10 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio de publicação de edital específico.

8.10.1. Em hipótese alguma serão dadas informações a respeito da análise de recursos através de e-mails, telefone, fax e quaisquer outras formas.

8.11 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**9. DA DESCLASSIFICAÇÃO**

O candidato será desclassificado do processo seletivo se:

9.1 Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

9.2 Não forem localizados em decorrência de telefone/e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;

9.3 Não apresentar no ato da inscrição toda a documentação exigida neste edital;

9.4 Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;

9.5 Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado.

**10. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO**

10.1 A classificação neste processo seletivo não gera direito à convocação, a qual está condicionada à comprovação dos documentos constantes no item 5.3 do presente edital.

10.2 Não caberá recurso da Homologação da Classificação Final;

10.3 No ato da convocação, o candidato deverá apresentar Declaração de Matrícula Original atualizada e devidamente assinada e carimbada pela Instituição de Ensino a qual pertence, no ano letivo de 2018, para comprovar sua regularidade acadêmica.

10.4 É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) atualizado e número de telefone para viabilizar os contatos necessários.

**11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1 Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei Federal nº. 11.788/2008, inclusive ao que diz respeito ao tempo máximo permitido de estágio, de 24 (vinte e quatro) meses, de modo que não formarão vínculo empregatício com o Município de Mangueirinha.

11.2 Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal de Mangueirinha.

11.3 A contratação para realização de estágio não obrigatório, sem vínculo empregatício, dar-se-á mediante assinatura de TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário e esta municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado e do CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES ESTÁGIOS CIN.

11.4 A carga horária de estágio e o valor da bolsa-auxílio serão distribuídos da seguinte forma:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Nível/Carga Horária** | **Valor da****Bolsa-Auxílio** | **Valor do****Auxílio-Transporte** | **Total\*** |
| Superior - 20 horas semanais | R$ 450,00  | R$ 100,00  | R$ 550,00  |
| Superior – 30 horas semanais | R$ 610,00 | R$ 100,00 | R$ 710,00 |

Total \*: Soma dos valores de Bolsa-Auxílio e Auxílio-Transporte

**11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

11.1 O presente processo seletivo terá validade 12 meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a contar da publicação da homologação do resultado final.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

12.2 Ter disponibilidade para estagiar em regime de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no período matutino ou vespertino conforme os limites previstos na Lei nº 11.788/08.

12.3 Quando da convocação, ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos.

12.4 As normas e diretrizes quanto ao Programa de Estágio em âmbito municipal estão regidas e disciplinadas pela Lei Federal nº 11.788/2008.

12.5 Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão.

Mangueirinha, 10 de agosto de 2018.

**PATRÍCIA DA ROCHA VIZENTIM**

PRESIDENTE DA COMISSÃO

**ANEXO I**

**PROCESSO SELETIVO EDITAL N° 004/2018**

**EDITAL 001/2018**

**Declaração de Portador de Deficiência**

Eu, **\_\_(nome do candidato)\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_RG\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,**declaro para os devidos fins que sou portador de deficiência e que quero realizar minha inscrição às vagas reservadas aos portadores de deficiência. Estou ciente que todas as informações declaradas por mim serão averiguadas e deverão estar acompanhadas dos documentos comprobatórios exigidos neste certame.

Mangueirinha, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

**ANEXO II**

**PROCESSO SELETIVO EDITAL N° 004/2018**

**EDITAL 001/2018**

**Declaração de Afrodescendência**

Eu, **\_\_(nome do candidato)\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_RG\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** declaro para os devidos fins que sou afrodescendente e que quero realizar minha inscrição às vagas reservadas aos autodeclarantes de afro descendência. Estou ciente que todas as informações declaradas por mim serão averiguadas.

Mangueirinha, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

**ANEXO III**

**PROCESSO SELETIVO EDITAL N° 004/2018**

**EDITAL 001/2018**

**MODELO DE RECURSO**

**NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**N° DA INSCRIÇÃO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ R.G.:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_C.P.F:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Selecione a opção de Recurso a qual está impetrando.**

**( ) Homologação Preliminar das Inscrições ( ) Classificação Preliminar**

**Abaixo escreva com letra legível e em caixa alta (maiúscula) de forma clara e objetiva o motivo pelo qual está impetrando recurso.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Declaro para os devidos fins que eu estou ciente das normas estabelecidas neste edital no que concerne ao estabelecido no item 8 do mesmo.**

Mangueirinha, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato Assinatura Responsável pelo recebimento de recurso